

# Lei nº 111

## Anula dotações orçamentarias

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam anuladas, no orçamento vigente, as seguintes dotações:

	R\$
04-4 Conservação de móveis e utensílios	1.000,00
07-0 Agente Municipal de Estatística	1.720,00
12-0 Fiscal de Rendas de 2ª. classe	8.505,00
38-4 Subvencão à Banda de Música	8.000,00
63-3 Material para os serviços de esgotos	10.000,00
63-4 Instalação de hidrometros	80.000,00
81-1 Operarios dos serviços de guardas de jardins	3.000,00
82-1 Operarios dos serviços de pavim.	

	mentação	5.000,00
8-82-1	Operários dos serviços de estradas	6.000,00
8-82-2	Aquisição de um caminhão	20.137,50
8-85-3	Material para os serviços de limpeza	5.000,00
8-87-1	Operários dos serviços de proprietários municipais	6.000,00
8-89-1	Operários dos serviços do Cemitério	2.000,00
8-93-4	Fiscalização de cinemas e casas de diversão	2.500,00
8-99-4	Fornecimento de café aos funcionários	1.750,00
	Total	<u>160.612,50</u>

Art. 2º: Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Pocos de Caldas, 27 de outubro de 1950

*[Assinatura]*  
 Prefeito Municipal